



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 016/2019-PMC  
Pregão Presencial nº 008/2019-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representada por seu Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhor ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 008/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 016/2019-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção e Ferramentas**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIARIO DA ATA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.		
CNPJ: 05.433.885/0001-36	FONE/FAX: (99) 3525-0373	
ENDEREÇO: Rua Tamandaré, nº 413, Casa C, Mercadinho. CEP: 65.901-360 - Imperatriz/MA.		
E-MAIL: bellomontedistribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO JOSE FARIAS DA SILVA		
CPF Nº: 026.163.093-04	RG Nº: 028733432005-7 - SSP/MA	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO: Banco Itaú	AGÊNCIA: 1137	CONTA: 58.131-8

HIDRAULICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
1	Adaptador soldável c/flange 25mm	Un	40	PLASTUBOS	10,00	400,00
2	Adaptador soldável c/flange 50mm	Un	40	PLASTUBOS	15,70	628,00
3	Adaptador soldável c/flange 60mm	Un	40	PLASTUBOS	21,50	860,00
4	Adaptador soldável c/flange 20mm	Un	40	PLASTUBOS	6,95	278,00
5	Adaptador soldável curto p/reg.20mm	Un	40	PLASTUBOS	0,26	10,40
6	Adaptador soldável curto p/reg.25mm	Un	40	PLASTUBOS	0,40	16,00
7	Adaptador soldável curto p/reg.50mm	Un	40	PLASTUBOS	2,88	115,20
8	Adaptador soldável curto p/reg.60mm	Un	40	PLASTUBOS	12,62	504,80
9	Canaleta pvc	Un	100	ROMAZI	11,99	1.199,00
10	Cano esq.100mm c/6m	Barra	150	PLASTUBOS	50,13	7.519,50
11	Cano esq.150mm c/6m	Barra	150	PLASTUBOS	143,90	21.585,00
12	Cano esq.40mm c/6m	Barra	150	PLASTUBOS	19,45	2.917,50
13	Cano esq.50mm c/6m	Barra	150	PLASTUBOS	32,35	4.852,50
14	Cano esq.75mm c/6m	Barra	150	PLASTUBOS	46,45	6.967,50
15	Cano sold.20mm p/agua 6m	Barra	150	PLASTUBOS	9,80	1.470,00
16	Cano sold.25mm c/6 m	Barra	250	PLASTUBOS	13,55	3387,50
17	Cano sold.32mm c/6 m	Barra	200	PLASTUBOS	26,35	5270,00
18	Cano sold.50mm c/6 m	Barra	100	PLASTUBOS	53,30	5330,00
19	Cano sold.75 c/6 m	Barra	50	PLASTUBOS	112,98	5649,00
20	Cap esgoto 100mm	Un	100	PLASTUBOS	4,78	478,00
21	Cap esgoto 40mm	Un	100	PLASTUBOS	1,47	147,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

22	Cap esgoto 50mm	Un	70	PLASTUBOS	2,38	166,60
23	Cap esgoto 75mm	Un	70	PLASTUBOS	4,28	299,60
24	Cap soldável 20mm	Un	500	PLASTUBOS	0,40	200,00
25	Cap soldável 25mm	Un	500	AMANCO	0,40	200,00
26	Cap soldável 50mm	Un	100	AMANCO	3,43	343,00
27	Joelho esg.40mm	Un	300	AMANCO	0,75	225,00
28	Joelho esg.45° 150mm	Un	100	AMANCO	39,88	3988,00
29	Joelho esg.45° 40mm	Un	100	AMANCO	1,47	147,00
30	Joelho esg.45° 50mm	Un	100	AMANCO	2,88	288,00
31	Joelho esg.45° 75mm	Un	100	AMANCO	4,02	402,00
32	Joelho esg.50mm	Un	100	AMANCO	2,38	238,00
33	Joelho esp.cnis.100x50mm	Un	100	AMANCO	7,59	759,00
34	Joelho esg.nor.100mm	Un	100	AMANCO	4,47	447,00
35	Joelho esg.prim.75mm	Un	100	AMANCO	3,48	348,00
36	Joelho sold.20mm	Un	500	PLASTUBOS	0,27	135,00
37	Joelho sold.25mm	Un	500	PLASTUBOS	0,36	180,00
38	Joelho sold.32mm	Un	200	PLASTUBOS	1,56	312,00
39	Joelho sold.50mm	Un	100	PLASTUBOS	1,56	156,00
40	Joelho sold.lr 20mm	Un	100	PLASTUBOS	1,01	101,00
41	Joelho sold.lr 25x3/4	Un	100	PLASTUBOS	1,28	128,00
42	Joelho sold.lr.25x1/2	Un	100	KRONA	1,48	148,00
43	Luva c/rosca 1.1/2	Un	50	PLASTUBOS	2,29	114,50
44	Luva esgoto 100mm	Un	100	AMANCO	3,88	388,00
45	Luva esgoto 150mm	Un	100	AMANCO	20,35	2035,00
46	Luva esgoto 40mm	Un	100	AMANCO	0,94	94,00
47	Luva esgoto 50mm	Un	100	AMANCO	2,00	200,00
48	Luva esgoto 75mm	Un	100	AMANCO	3,83	383,00
49	Luva sold.20mm	Un	350	AMANCO	0,26	91,00
50	Luva sold.25mm	Un	350	AMANCO	0,38	133,00
51	Redução 32 p/20	Un	40	AMANCO	0,96	38,40
52	Redução 50 x 20mm	Un	40	AMANCO	1,86	74,40
53	Registro esfera de 20mm	Un	100	AZZO	5,96	596,00
54	Registro esfera pvc sold.75mm	Un	20	AZZO	73,58	1471,60
55	Registro pressão sold.20mm	Un	50	DOCOL	5,88	294,00
56	Registro pressão sold.25mm	Un	50	DOCOL	7,27	363,50
57	Registro pvc 20mm(1/2)	Un	100	AZZO	5,97	597,00
58	Registro pvc 25mm(3/4)	Un	100	AZZO	7,00	700,00
59	Registro pvc 32mm(3/4)	Un	40	AZZO	11,58	463,20
60	Registro pvc 50mm(3/4)	Un	20	AZZO	21,68	433,60
61	Te esgoto 100x100mm	Un	50	AMANCO	8,68	434,00
62	Te esgoto 150x150mm	Un	50	AMANCO	27,38	1369,00
63	Te esgoto 40x40mm	Un	50	AMANCO	1,33	66,50
64	Te esgoto 50x50mm	Un	50	AMANCO	4,00	200,00
65	Te esgoto 75x75mm	Un	50	AMANCO	7,87	393,50
66	Te esgoto redução 100x50mm	Un	50	AMANCO	8,28	414,00
67	Te esgoto redução 75x50mm	Un	50	AMANCO	8,18	409,00
68	Te soldável /redução 50x25mm	Un	10	AMANCO	6,28	62,80
69	Te soldável /redução 25x20mm	Un	100	AMANCO	2,07	207,00
70	Te soldável 25mm	Un	100	AMANCO	0,50	50,00
71	Te soldável 32mm	Un	50	AMANCO	2,00	100,00
72	Te soldável 40mm	Un	25	AMANCO	5,53	138,25
73	Te soldável 50mm	Un	20	AMANCO	5,05	101,00
74	Te soldável c/rosca LR 25x1/2	Un	20	AMANCO	2,00	40,00
75	Te soldável c/rosca LR 20mm	Un	20	AMANCO	1,60	32,00
76	Te soldável 20mm	Un	100	AMANCO	0,45	45,00
77	Torneira esfera met. 1/2	Un	20	MARCHEZAN	25,38	507,60
78	Torneira esfera met. 3/4	Un	20	MARCHEZAN	30,57	611,40
79	Torneira p/jardim 3/4 pret.	Un	100	MARCHEZAN	3,78	378,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

80	Torneira p/lavatório bica móvel	Un	100	MARCHEZAN	48,47	4847,00
81	Torneira p/pia bica móvel	Un	20	MARCHEZAN	69,00	1380,00
82	Torneira p/tanque 1/2	Un	20	MARCHEZAN	3,58	71,60
83	Torneira pra pia plástico 20mm	Un	100	AZZO	4,58	458,00
84	Torneira pra pia plástico 25mm	Un	100	AZZO	4,58	458,00
85	Torneira p/jardim 1/2 preta	Un	100	AZZO	4,10	410,00

ELETRICOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
86	Adaptadores de E40 p/ E27	Un	200	FOXLUX	11,22	2244,00
87	Alicate universal para eletricista	Un	15	VONDER	35,38	530,70
88	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande	Un	20	OLIVO	15,48	309,60
89	Base (bocal) e-27	Pç	200	FOX LUX	2,48	496,00
90	Base (bocal) e-40	Pç	50	FOX LUX	7,88	394,00
91	Base p/ rele foto elétrico	Pç	300	FOXLUX	13,13	3939,00
92	Bota para eletricista	Un	15	BRACOL	64,88	973,20
93	Braço p/ luminária 1000 mm	Pç	300	OLIVO	51,38	15414,00
94	Cabo duplex alumínio 10mm	M	1000	MULTIPLIX	2,88	2880,00
95	Cabo flexível 1,5 mm	M	1000	CONDUSPAR	0,74	740,00
96	Cabo flexível 10 mm	M	300	CONDUSPAR	6,63	1989,00
97	Cabo flexível 2,5 mm	M	1000	CONDUSPAR	1,42	1420,00
98	Cabo flexível 4.00 mm	M	500	CONDUSPAR	2,26	1130,00
99	Cabo flexível 6.00 mm	M	300	CONDUSPAR	3,38	1014,00
100	Cabo pp 1x4x10 mm	M	100	CONDUSPAR	15,58	1558,00
101	Capacete eletricista	Un	10	LEDAN	11,78	117,80
102	Capacitor pra ventilador de teto	Un	200	GUEPAR	9,87	1974,00
103	Cinto de segurança pra eletricista	Un	5	HÉRCULES	65,87	329,35
104	Corda Linha de vida p/ eletricista	M	20	HÉRCULES	35,13	702,60
105	Conector perfurante p/ ramal	Un	200	INTELLI	9,38	1876,00
106	Conector alumínio c/ 01 parafusos	Pç	500	INTELLI	7,58	3790,00
107	Disjuntor monofásico 20a	Pç	30	ELETROMAR	9,97	299,10
108	Disjuntor monofásico 25a	Pç	30	ELETROMAR	10,23	306,90
109	Disjuntor monofásico 30a	Pç	20	ELETROMAR	10,97	219,40
110	Disjuntor monofásico 50a	Pç	30	ELETROMAR	14,03	420,90
111	Disjuntor trifásico 30a	Pç	15	ELETROMAR	55,78	836,70
112	Disjuntor trifásico 50a	Pç	15	ELETROMAR	48,83	732,45
113	Espora pra poste (eletricista)	Un	4	MG CINTOS	108,87	435,48
114	Fardamento antichamas p/ eletricista	Conj	7	EQPRO	267,23	1870,61
115	Fita Eureka	Un	3	Leal Equipamentos	34,87	104,61
116	Fita isolante 20mm	Un	200	3M	6,97	1394,00
117	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	29,01	580,20
118	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	Un	20	3M	10,10	202,00
119	Freio ABS	Un	2	CITROEN	86,57	173,14
120	Fusíveis cartucho 60 amperes	Un	50	NEGRINI	9,47	473,50
121	Interruptor 1 tecla 4x2 embutido	Un	50	ROMAZI	5,59	279,50
122	Interruptor 1 tecla sobrep	Un	100	ROMAZI	5,87	587,00
123	Interruptor 2 tecla 4x2 embutido	Un	50	ROMAZI	9,27	463,50
124	Interruptor 2 tecla sobrep	Un	50	ROMAZI	6,13	306,50
125	Interruptor 2 tecla+tom. Embutido	Un	50	ROMAZI	12,28	614,00
126	Interruptor 3 tecla 4x2 embutido	Un	50	ROMAZI	11,87	593,50
127	Lâmpadas sódio 250 w	Un	100	GOLDEN	48,98	4898,00
128	Lâmpadas sódio 70 w	Un	250	GOLDEN	26,57	6642,50
129	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	Un	300	OLIVO	52,87	15861,00
130	Luva pra eletricista isolante 20kv	Un	10	ORION	255,94	2559,40
131	Quadro distribuição 06 diju	Un	10	TASCHIBRA	36,78	367,80
132	Quadro distribuição 08 diju	Un	10	TASCHIBRA	36,78	367,80
133	Reator vapor de sódio 70w	Pç	50	TASCHIBRA	66,68	3334,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

134	Reator vapor sódio 250 w	Pç	30	TASCHIBRA	94,02	2820,60
135	Relé foto eletrônico-na	Pç	50	TASCHIBRA	35,87	1793,50
136	Relé foto eletrônico-na instantâneo	Pç	250	TASCHIBRA	36,97	9242,50
137	Talabarte de corda (regulagem)	Un	1	Leal Equipamentos	357,97	357,97
138	Tomada 3 pol. Branca	Un	50	ROMAZI	9,97	498,50
139	Tomada 3 p-u branca 4x2 interna	Un	50	ROMAZI	11,98	599,00
140	Tomada dupla 4x2 interna	Un	50	ROMAZI	10,78	539,00
141	Tomadas 2x2 com caixinha (computador)	Un	50	ROMAZI	11,97	598,50
142	Veda Calha 275g alumínio	Un	20	ORBI	14,38	287,60

CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
143	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1000mm e altura 500mm	Un	20	ALPES	84,87	1697,40
144	Anel de concreto simples p/ fossa e poço com diâmetro de 1200mm e altura 500mm	Un	20	ALPES	124,87	2497,40
145	Arame recozido kg	Kg	50	GERDAU	11,68	584,00
146	Areia fina lavada m³	M³	500	MINERADOR A CARDOSO	176,97	88.485,00
147	Areia grossa lavada m³	M³	500	MINERADOR A CARDOSO	171,97	85.985,00
148	Areia pra levante m³	M³	500	MINERADOR A CARDOSO	173,98	86.990,00
149	Argamassa c/20kg	Pct	250	REJUNTAMIX	11,08	2770,00
150	Arremate p/forro pvc (6m)	Barra	200	WASSER	10,48	2096,00
151	Arruela quadrada galvanizada 38x3 mm f-18.rm	Un	20	VONDER	0,68	13,60
152	Arruelas 1/2 pol	Un	200	VONDER	0,29	58,00
153	Arruelas 3/8 pol	Un	200	VONDER	0,13	26,00
154	Arruelas 5/16 pol	Un	200	VONDER	0,60	120,00
155	Assento fofinho	Un	20	DUDA	68,08	1361,60
156	Aterramento de 2mts e conector	Un	50	COOPERWELD	20,18	1009,00
157	Bacia cerâmica convencional cor branca	Un	10	CELITE	125,28	1252,80
158	Bacia turca	Un	10	CELITE	286,98	2869,80
159	Barra roscada 1/2" 1m	Un	30	VONDER	11,18	335,40
160	Barra roscada 3/8" 1m	Un	30	VONDER	5,88	176,40
161	Barra roscada 5/16" 1m	Un	30	VONDER	4,68	140,40
162	Bolsa de ligação pra vaso	Un	100	DUDA	5,18	518,00
163	Bota sete légua	Par	30	BRACOL	60,97	1829,10
164	Brita 0 m³	M³	30	GRANORTE	168,97	5069,10
165	Brita 01 m³	M³	30	GRANORTE	168,97	5069,10
166	Brita 02 m³	M³	30	GRANORTE	168,97	5069,10
167	Broxa p/pintura	Un	50	CONDOR	7,53	376,50
168	Bucha espud p/ vaso	Un	20	DUDA	4,68	93,60
169	Cadeado 30mm	Un	20	PADO	16,08	321,60
170	Cadeado 35mm	Un	20	PADO	20,08	401,60
171	Caibro 6x4 madeira de lei	M	200	MADEREIRA LEI	9,54	1908,00
172	Caixa de descarga de plástico	Un	50	ASTRA	29,18	1459,00
173	Caixa de descarga externa c/ tubo de ligação	Un	30	ASTRA	32,79	983,70
174	Caixa plástica cn-90	Pç	5	FORTLEV	6,88	34,40
175	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l	Un	10	FORTLEV	300,08	3000,80
176	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l	Un	10	FORTLEV	780,97	7809,70
177	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l	Un	10	FORTLEV	1003,97	10.039,70
178	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l	Un	10	FORTLEV	1316,97	13.169,70
179	Caixa polietileno c/tampa 310 l	Un	10	FORTLEV	170,08	1700,80
180	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l	Un	5	FORTLEV	2057,98	10.289,90
181	Caixa polietileno c/tampa 500 l	Un	20	FORTLEV	195,97	3919,40
182	Caixa pra tomada 4x2 cn90	Un	50	ROMAZI	4,14	207,00
183	Cal comum 20kg	Pct	500	HIDRACOR	23,75	11.875,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

184	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm	Un	100	GOLDEM	73,48	7348,00
185	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/12mm	Un	100	GOLDEM	84,59	8459,00
186	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm	Un	100	GOLDEM	91,98	9198,00
187	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/20mm	Un	100	GOLDEM	104,29	10.429,00
188	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/4mm	Un	50	GOLDEM	49,49	2474,50
189	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/6mm	Un	50	GOLDEM	49,28	2464,00
190	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm	Un	100	GOLDEM	38,78	3878,00
191	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm	Un	100	GOLDEM	48,69	4869,00
192	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/6mm	Un	100	GOLDEM	28,87	2887,00
193	Chuveiro comum	Un	100	DUDA	9,19	919,00
194	Cilindro pra fechadura	Un	30	STAM	19,67	590,10
195	Cimento saco 50 kg	Saco	2000	POTY	32,03	64.060,00
196	Cola branca pra madeira 1 i	Un	50	BRASCOLA	25,48	1274,00
197	Cola p/cano 75g	Un	200	AMANCO	4,38	876,00
198	Dobradiça de 3 1/2" pol	Par	50	STAM	6,19	309,50
199	Dobradiça de 3" pol	Par	50	STAM	5,69	284,50
200	Dobradiça de 4" pol	Par	50	STAM	9,49	474,50
201	Dobradiça de 5" pol	Par	50	STAM	13,49	674,50
202	Emenda p/forro c/6m	Barra	100	WASSER	18,67	1867,00
203	Engate flex. 40cm	Un	50	DURIM	4,39	219,50
204	Engate flex. 50cm	Un	50	DURIM	4,89	244,50
205	Fechadura ferrolho 3"pol	Un	50	SAM	5,97	298,50
206	Fechadura ferrolho 4"pol	Un	50	SAM	4,99	249,50
207	Fechadura ferrolho 5"pol	Un	30	SAM	7,39	221,70
208	Fechadura simples c/ trinco	Un	50	SAM	37,89	1894,50
209	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m	Barra	50	GERDAU	65,68	3284,00
210	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m	Barra	40	GERDAU	17,58	703,20
211	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m	Barra	30	GERDAU	45,39	1361,70
212	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m	Barra	10	GERDAU	7,97	79,70
213	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m	Barra	10	GERDAU	31,25	312,50
214	Fio nylon corte 3,0mm redondo c/300m	Pç	1	VONDER	360,97	360,97
215	Fita crepe 19mmx50m	Un	200	EUROCEL	8,40	1680,00
216	Flechal 6x7 madeira de lei	Pç	10	MADEREIRA LEI	13,29	132,90
217	Impermeabilizante vedacit ou similar de 1 lt	L	20	VEDACIT	10,69	213,80
218	Janela madeira maciça 2x1	Un	20	MGM	351,97	7039,40
219	Janela veneziana 1x1,02	Un	20	GIRASSOL	222,98	4459,60
220	Janela veneziana 1x1,20	Un	20	GIRASSOL	252,98	5059,60
221	Janela veneziana 1x1,50	Un	20	GIRASSOL	270,99	5419,80
222	Janela veneziana 1x2	Un	20	GIRASSOL	340,97	6819,40
223	Lavatório cerâmica fixação	Pç	20	LUZART	57,88	1157,60
224	Lavatório de roupas 1 cuba	Pç	20	LUZART	131,99	2639,80
225	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	VONDER	3,89	77,80
226	Lixas nº 100 comum	Un	200	NORTON	0,70	140,00
227	Lixas nº 100 pra ferro	Un	100	NORTON	2,40	240,00
228	Lixas nº 120 comum	Un	100	NORTON	0,70	70,00
229	Lixas nº 120 pra ferro	Un	100	NORTON	2,40	240,00
230	Lixas nº 160 pra ferro	Un	50	NORTON	2,34	117,00
231	Lixas nº 160 comum	Un	30	NORTON	1,40	42,00
232	Lixas nº 80 comum	Un	200	NORTON	1,10	220,00
233	Lixas nº 80 pra ferro	Un	100	NORTON	2,40	240,00
234	Mangote p/ caixa de descarga 0,50cm	Un	100	ASTRA	4,65	465,00
235	Mangueria preta 1 1/2"	M	1000	DURIN	2,95	2950,00
236	Mangueria preta 1"	M	500	DURIN	1,95	975,00
237	Mangueria preta 1/2"	M	1000	DURIN	2,85	2850,00
238	Mangueria preta 3/4"	M	500	DURIN	1,25	625,00
239	Mangueria sifonada 25mm	M	500	DURIN	1,90	950,00
240	Mangueria sifonada 32mm	M	500	DURIN	2,65	1325,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

241	Pia de cimento 1,50 metros	Un	5	BELLA	138,69	693,45
242	Pia de mármore 1,20mts	Un	2	MARMORTC	270,97	541,94
243	Pia de plástico pra banheiro	Un	2	ASTRA	47,99	95,98
244	Pincel 1 1/2 pol	Un	10	CONDOR	3,89	38,90
245	Pincel 1 pol	Un	10	CONDOR	2,98	29,80
246	Pincel 1/2 pol. 17	Un	10	CONDOR	2,09	20,90
247	Pincel 2 1/2 pol	Un	10	CONDOR	5,49	54,90
248	Pincel 2 pol	Un	10	CONDOR	4,89	48,90
249	Pincel 3 pol	Un	10	CONDOR	9,58	95,80
250	Pincel 3/4 pol	Un	10	CONDOR	2,28	22,80
251	Piso cerâmica 35x35 pi iv	M²	500	CERBRAS	16,00	8000,00
252	Piso cerâmica 45x45 pi iv	M²	500	CEBRAS	18,00	9000,00
253	Porca quadrada rosca m 16x2	Un	50	POLIMET	0,94	47,00
254	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol	Un	50	POLIMET	0,32	16,00
255	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol	Un	50	POLIMET	0,17	8,50
256	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol	Un	50	POLIMET	0,06	3,00
257	Porta calha esquerda 2,15x85	Un	50	AMANCO	320,98	16.049,00
258	Porta calha direita 2,15x85	Un	50	AMANCO	320,98	16.049,00
259	Porta laminada 2,15x60	Un	30	QUALLYMA	239,98	7199,40
260	Porta laminada 2,15x60	Un	20	QUALLYMA	239,98	4799,60
261	Porta laminada 2,15x80	Un	30	QUALLYMA	239,98	7199,40
262	Porta laminada 2,15x80	Un	20	QUALLYMA	239,98	4799,60
263	Porta lâmpada emborrachado	Un	10	GUEPAR	4,09	40,90
264	Porta madeira prensada 0,70x2,10	Un	20	MGM	196,48	3929,60
265	Porta madeira prensada 0,90x2,10	Un	20	MGM	191,99	3839,80
266	Porta madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	MGM	264,99	5299,80
267	Porta madeira de lei 0,9x2,1	Un	20	MGM	272,99	5459,80
268	Porta madeira de lei 0,6x2,1	Un	20	MGM	269,99	5399,80
269	Porta madeira de lei 0,7 x2,1	Un	20	MGM	259,99	5199,80
270	Porta madeira prensada 0,60x2,10	Un	20	MGM	267,98	5359,60
271	Porta madeira prensada 0,80x2,10	Un	20	MGM	267,98	5359,60
272	Portal madeira de lei 0,8x2,1	Un	20	MGM	271,99	5439,80
273	Portal para janela 2x1	Un	20	MGM	134,98	2699,60
274	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10	Un	200	BLUKIT	2,15	430,00
275	Parafusos com bucha n.º 10	Un	200	BLUKIT	0,85	170,00
276	Parafusos com bucha n.º 6	Un	200	BLUKIT	0,50	100,00
277	Parafusos com bucha n.º 8	Un	200	BLUKIT	0,50	100,00
278	Prego 12x12	Kg	50	GERDAU	12,49	624,50
279	Prego 16x18	Kg	50	GERDAU	10,89	544,50
280	Prego 17x21 pra ripa	Kg	30	GERDAU	10,44	313,20
281	Prego 17x27	Kg	30	GERDAU	9,78	293,40
282	Prego 18x27	Kg	20	GERDAU	9,83	196,60
283	Prego 19x36 pra caibro	Kg	20	GERDAU	9,83	196,60
284	Prego s/cabeça 12x12	Kg	10	GERDAU	11,84	118,40
285	Prumo de centro 300gr	Un	5	VONDER	17,89	89,45
286	Ralo sif.100x100x40 quadrado	Un	50	HERC	9,99	499,50
287	Ralo sif.100x100x50 quadrado	Un	50	HERC	13,99	699,50
288	Rejunte flexível 5kg	Pç	50	QUARTZOLIT	28,38	1419,00
289	Ripa 1,5x4 madeira de lei	M	500	MADEREIRA LEI	4,50	2250,00
290	Ripa 1,5x5 madeira de lei	M	500	MADEREIRA LEI	6,00	3000,00
291	Ripão 2,5x5 madeira de lei	M	500	MADEREIRA LEI	8,00	4000,00
292	Rolo c/lã carneiro conj.	Un	10	ATLAS	42,99	429,90
293	Rolo c/lã poli/cam. conj.	Un	10	ATLAS	42,99	429,90
294	Rolo espuma 5cm	Un	10	ATLAS	3,54	35,40
295	Rolo espuma 9cm	Un	10	ATLAS	4,39	43,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

296	Roldana grande	Un	50	VONDER	13,44	672,00
297	Separador p/piso 2mm	Un	20	VONDER	2,34	46,80
298	Separador p/piso 3mm	Un	20	VONDER	2,34	46,80
299	Separador p/piso 5mm	Un	20	VONDER	2,69	53,80
300	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco	Un	1	BOSCH	346,48	346,48
301	Sifão corrugado branco	Un	10	DUDA	6,13	61,30
302	Solvente pra tinta gl 5 l t	Un	20	SOLVEZAN	59,85	1197,00
303	Tabua espessura 2,5cm	M²	300	MADEREIRA LEI	30,85	9255,00
304	Telha de amianto 4mm2,44x0,50m	Un	300	BRASILIT	21,45	6435,00
305	Telha plan milhoiro	Milheiro	10	CERAMICA SÃO PEDRO	800,00	8000,00
306	Tijolinho maciço milhoiro	Milheiro	10	CERÂMICA NOVA UNIÃO	553,98	5539,80
307	Tijolos 6 furos milhoiro	Milheiro	10	CERÂMICA NOVA UNIÃO	620,99	9.209,90
308	Tinta acrílica acetinada 18l	Gl	30	HIDRACOR	202,98	6089,40
309	Tinta acrílica acetinada 3,6l	Gl	30	HIDRACOR	50,99	1529,70
310	Tinta esmalte sintético galão 1l	Gl	50	HIDRACOR	26,19	1309,50
311	Tinta esmalte sintético galão 3,6l	Gl	30	HIDRACOR	78,48	2354,40
312	Tinta pra quadro negro gl 3,6l	Gl	5	CORAL	104,53	522,65
313	Tinta pva 18 l	Gl	30	HIDRACOR	167,99	5039,70
314	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m	Un	100	GERDAU	29,05	2905,00
315	Tubo de concreto simples com diâmetro de 1000mm e altura de 1000mm	Mm	50	REALFA	54,49	2724,50
316	Tubo de concreto simples com diâmetro de 400mm e altura de 1000mm	Mm	50	REALFA	41,08	2054,00
317	Tubo de concreto simples com diâmetro de 600mm e altura de 1000mm	Mm	50	REALFA	37,14	1857,00
318	Tubo de concreto simples com diâmetro de 800mm e altura de 1000mm	Mm	50	REALFA	32,18	1609,00
319	Válvula de lavatório pvc	Un	30	DUDA	4,89	146,70
320	Válvula de pia (cozinha)	Un	30	TECNOCUBA	14,39	431,70
321	Vaso sanitário simples	Un	100	LUZARTE ESTRELA	138,45	13.845,00
322	Vassourão 23 cm com cabo	Un	10	ODIM	31,49	314,90
323	Veda anel	Un	100	ASTRA	8,98	898,00
324	Veda calha 275g alumínio	Un	20	AMAZONAS	14,39	287,80
325	Verniz extra rápido .0,9l	Un	20	HIDRACOR	30,38	607,60
326	Verniz extra rápido gl 3,6l	Un	10	HIDRACOR	87,78	877,80
327	Vigota 6x10 madeira de lei	M	300	MADEREIRA LEI	17,10	5130,00
328	Vigota 6x12 madeira de lei	M	300	MADEREIRA LEI	17,65	5295,00
329	Vigota 6x14 madeira de lei	M	300	MADEREIRA LEI	19,05	5715,00
330	Vigota 6x16 madeira de lei	M	300	MADEREIRA LEI	20,10	6030,00
331	Vigota 6x20 madeira de lei	M	300	MADEREIRA LEI	21,05	6315,00

FERRAMENTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
332	Alavanca nº 09	Un	5	VONDER	119,14	595,70
333	Alicate universal 8"	Un	5	VONDER	25,59	127,95
334	Arcos de serra	Un	10	IRWIN	27,19	271,90
335	Balde de issá material	Un	4	VONDER	24,39	97,56
336	Broca 3mm parede	Un	20	VONDER	4,49	89,80
337	Broca 5mm parede	Un	20	VONDER	6,44	128,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

338	Broca 8mm parede	Un	20	VONDER	10,01	200,20
339	Broca aço rápido 1/2 pol	Un	20	VONDER	37,09	741,80
340	Broca aço rápido 3/8 pol	Un	20	VONDER	19,69	393,80
341	Broca aço rápido 5/16" pol	Un	20	VONDER	12,19	243,80
342	Broca aço rápido 9/16" pol	Un	20	VONDER	19,39	387,80
343	Carrinhos de mão pneu com câmara	Un	5	MAESTRO	137,09	685,45
344	Cavadeira	Un	5	TRAMONTIN A	78,18	390,90
345	Colher pra pedreiro nº 08	Un	20	ATLAS	18,28	365,60
346	Colher pra pedreiro nº 10	Un	20	ATLAS	21,08	421,60
347	Cones de sinalização 50cm preto c/ faixa refletiva	Un	5	PLASTICOR	23,49	117,45
348	Desempenadeira de madeira 210x120mm	Un	20	VONDER	13,99	279,80
349	Desempenadeira com dente	Un	20	VONDER	12,19	243,80
350	Desempenadeira lisa	Un	20	VONDER	10,98	219,60
351	Disco de corte diamantado segmentado 110x20mm	Un	50	BOSCH	23,08	1154,00
352	Disco de corte pra esmerilhadeira	Un	50	BOSCH	17,09	854,50
353	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm	Un	30	BOSCH	4,19	125,70
354	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira	Un	30	BOSCH	8,09	242,70
355	Disco de fibra lixa 180mm grão p36	Un	20	BOSCH	5,99	119,80
356	Disco de fibra lixa 180mm grão p40	Un	20	BOSCH	5,03	100,60
357	Disco de fibra lixa 180mm grão p80	Un	20	BOSCH	5,43	108,60
358	Disco de serra circular cnidea 110x20mm	Un	20	BOSCH	20,39	407,80
359	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira	Un	20	BOSCH	19,69	393,80
360	Enxada estreita 2 1/2"	Un	50	TRAMONTINA	31,49	1574,50
361	Enxada estreita 2"	Un	40	TRAMONTINA	33,29	1331,60
362	Enxada 2"	Un	30	TRAMONTINA	35,09	1052,70
363	Escada 7,2 mt	Un	1	TRAMONTINA	929,99	929,99
364	Escada 10 mt	Un	1	BOTAFOGO	637,98	637,98
365	Esmerilhadeira profissional de 1800w- 220v tipo	Un	2	BOSCH	797,98	1595,96
366	Facão nº 18	Un	50	TRAMONTINA	39,48	1974,00
367	Fita Eureka	Un	3	Leal Equipamentos	34,48	103,44
368	Foice	Un	50	TRAMONTINA	18,68	934,00
369	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v	Un	3	BOSCH	489,98	1469,94
370	Jogo de chave combinada do 06 a 28	Jg	5	GEDORE	251,00	1255,00
371	Jogo de Chave de fenda	Jg	5	TRAMONTINA	37,45	187,25
372	Lima chata	Un	50	VONDER	13,10	655,00
373	Lima p/enxada 8	Un	50	VONDER	15,65	782,50
374	Limatão	Un	30	VONDER	8,25	247,50
375	Linha pra pedreiro trançada	Un	20	VONDER	3,90	78,00
376	Luva Película	Par	30	VONDER	18,90	567,00
377	Machado	Un	10	VONDER	59,45	594,50
378	Marreta de 1/2 kg	Un	10	VONDER	26,10	261,00
379	Marreta de 1kg	Un	10	VONDER	31,00	310,00
380	Marreta de 3 kg	Un	10	VONDER	56,00	560,00
381	Martelo 27 mm	Un	40	VONDER	26,00	1040,00
382	Pá de bico com cabo nº 08	Un	20	TRAMONTINA	34,00	680,00
383	Pá larga	Un	20	TRAMONTINA	37,00	740,00
384	Pé de cabra	Un	10	TRAMONTINA	60,00	600,00
385	Picarete com cabo ponta e pá	Un	10	TRAMONTINA	30,00	300,00
386	Rastelo com regulagem	Un	50	TRAMONTINA	21,00	1050,00
387	Talhadeira 3x12 pol	Un	10	VONDER	14,00	140,00
TOTAL						1.030.000,65

Valor Total R\$ 1.030.000,65 (um milhão trinta reais e sessenta e cinco centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 016/2019-PMC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:**

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 008/2019-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:**

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.**

**3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.**

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

12



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, **23 de maio** de 2019.

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

**GUSTAVO JOSÉ FARIAS DA SILVA**  
Representante Legal da **BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Patrícia Leima Coelho</i>	Nome: <i>Rodolfo Moraes da Silva</i>
CPF: <i>836.613.603-53</i>	CPF: <i>268.202.338-09</i>